



Pró-Reitoria de
Extensão e Assuntos
Comunitários



NORMA EXTECAMP 02/02

Dispõe sobre a execução das contas inclusas no convênio 2.467, que administram os cursos de Mestrado Profissional, especificamente no caso de ausência dos sub-executores, a saber, Coordenadores de Pós-Graduação.

Artigo 1º. - A diretoria da Escola de Extensão (Diretor e Associado) atua como executora do convênio 2.467, referente aos recursos advindos de cursos de Mestrado Profissional de cada unidade acadêmica da UNICAMP, junto à FUNCAMP.

Artigo 2º. - Como sub-executores estão designados os Coordenadores de Pós-Graduação de cada Unidade de Ensino e Pesquisa, que para todos os efeitos são aqueles que efetivamente administram o cotidiano das contas, conforme procedimento já determinado com a FUNCAMP.

Artigo 3º. - A Diretoria da Escola somente assinará a documentação relativa ao convênio na ausência **oficial** dos coordenadores:

§ 1º. - mediante comunicado, por escrito, da Diretoria da Unidade especificando o período e o motivo do afastamento;

§ 2º. - para período **superior** a sete dias úteis;

§ 3º. - com o “de acordo” do Diretor ou do Diretor Associado em cada documento;

Artigo 4º. - Não serão aceitos, para esse efeito, nem documentos incompletos, nem anteriores ao início do período de afastamento do sub-executor de convênio;

Artigo 5º. - Para afastamentos com prazo inferior a sete dias úteis as unidades devem organizar-se de modo a que a documentação seja providenciada antecipadamente.

Artigo 6º. - Essa providência visa preservar o controle dos respectivos coordenadores da administração das atividades financeiras da Unidade em cursos de mestrado profissional e será aplicada a partir 25/02/2002.

Prof. Dr. Paulo Roberto Mei
Diretor Executivo
Escola de Extensão da Unicamp

(Original assinado pelo Sr. Diretor)